

EDITAL SEMAS Nº 003/2023

RESPOSTA DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**DIVULGA RESPOSTA AOS RECURSOS
PROTOCOLADOS DAS INSCRIÇÕES
INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.**

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr.º Vander Patricio, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana-ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, S/N – Centro, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter temporário sob Realização e Acompanhamento da Comissão Geral, nomeada pelo Decreto Nº 1.816/2022, divulga Resposta dos Recursos das Inscrições Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado protocolados junto à Comissão Geral, de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMAS Nº. 001/2023 e suas retificações.

Art. 1º As análises das inscrições foram realizadas de acordo com o que determina o Edital SEMAS Nº. 001/2023 e suas retificações.

Art. 2º Após análise dos Recursos protocolados e encaminhados à Comissão Geral, encontram-se os seguintes resultados:

RECURSO DEFERIDO			
Nº	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	NÚMERO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
01	07	000996/2023	Após análise e avaliação pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS Nº001/2023 e suas retificações, conforme argumentação lógica e fundamentada apresentada pelo candidato o recurso foi DEFERIDO.
02	48	001000/2023	Após análise e avaliação pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS Nº001/2023 e suas retificações, conforme argumentação lógica e fundamentada apresentada pelo candidato o recurso foi DEFERIDO.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSO INDEFERIDO			
Nº	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	NÚMERO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
01	03	000998/2023	<p>Recurso Indeferido: Após avaliação do recurso apresentado pelo (a) candidato (a), e em conformidade ao que dispõe no Edital SEMAS Nº 001/2023 e suas retificações, foi verificado o descumprimento dos seguintes itens: Item 5 - subitem 5.2.2 - CPF ou emissão no site da Receita Federal contendo o número do documento. Além disso, todas as regras e exigências devem ser pautadas sobre o suporte do Edital SEMAS Nº 001/2023 e suas retificações, bem como nas diretrizes normativas do Poder Executivo Municipal, mormente a Instrução Normativa que regulamenta as contratações temporárias SRH Nº 02/2015, Art. 22, II, alínea "a". Assim, o Processo Seletivo Simplificado - PSS deve seguir as bases normativas desta municipalidade, a qual exige apresentação do documento indicado. Por fim, resta claro no Item 5 - subitem 5.2.2 – que o candidato deveria apresentar CPF ou emissão no site da Receita Federal contendo o número do documento. Não há menção em nenhum tópico do Edital que o CPF seria aceito caso constasse nos documentos de Identidade, CNH, CTPS, razão pela qual foram pontuados em tópicos separados.</p> <p>Item 5.9 e 5.9.1 - consta que terá a inscrição indeferida o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na inscrição, comprovados em conformidade com o Edital.</p>

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições do Edital SEMAS Nº. 001/2023 e suas retificações.

Itarana/ES, 16 de fevereiro de 2023.

DÉBORA ARRIVABENE

Vice - Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício